

## **PORTARIA Nº 2756**

**“INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR EVENTUAIS CONDUTAS DE NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA E/OU IMPERÍCIA NO MANEJO CLÍNICO QUE CONDUZIU PACIENTE DE 06 (SEIS) MESES A ÓBITO SUPOSTAMENTE OCASIONADO POR DENGUE HEMORRÁGICA, BEM COMO AO FINAL FORMULAR RELATÓRIO CONCLUSIVO PARA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS À ESPÉCIE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que é público e notório o óbito de um paciente bebê de 06 (seis) meses, supostamente vítima de dengue hemorrágica, ocorrida no dia 15 de fevereiro de 2023, no Município de São Sebastião do Paraíso,

**CONSIDERANDO** que a fiscalização dos Serviços que compõe o Sistema Único de Saúde no Município, sejam eles públicos ou privados, deve ser feita pelo Gestor Municipal de Saúde,

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Pública Municipal promover a apuração de quaisquer possíveis irregularidades que possam identificar a ocorrência de prejuízos para a assistência dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, para apurar eventuais condutas de negligência, imprudência e/ou imperícia no manejo clínico que conduziu paciente de 06 (seis) meses a óbito supostamente ocasionado por dengue hemorrágica, bem como ao final formular relatório conclusivo para que sejam tomadas as providências cabíveis à espécie.

**Art. 2º** Designar a servidora **DRA. JAQUELINE DE AZEVEDO ELIAS**, Mat. 9305 na condição de Presidente; o servidor **DR. LUIZ FERNANDO BERTELLI XAVIER**, Mat. 9307 e a servidora **SRA. SHIRLEY ANTÔNIA G. VANONE**, Mat. 8734, na condição de Membros da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos.

**Art. 3º** A Comissão Sindicante ora nomeada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal.

**Art. 4º** Para o cumprimento das suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de março de 2023.

**MARCELO DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**